

DECRETO Nº 28.879

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 28.504, DE 10 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA "NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL PREMIADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 28.504/19, ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Poderão participar da campanha todos os Produtores Rurais que possuem Inscrição Estadual de Produtor Rural ATIVA, junto ao Governo do Estado do Espírito Santo (Secretaria Estadual da Fazenda); bem como Bloco de Nota Fiscal de Produtor do Município de Cachoeiro de Itapemirim, autorizado pela SEFAZ/ES e que emitem Notas Fiscais de Produtor referentes à venda de produção rural, sendo válidas as Notas Fiscais de Produtor emitidas a partir de Janeiro de 2015.

§ 1º. A apuração do faturamento dos produtores rurais a fim da entrega dos cupons, será realizada dos anos de 2015 a 2019.

§ 2º. A inscrição do Produtor Rural na "Campanha Nota Fiscal de Produtor Premiada" de Cachoeiro de Itapemirim, dar-se-à pelo Cadastro de Inscrição Estadual;

§ 3º. A concorrência dar-se-à entre os produtores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2019, gerando ao produtor o direito a Cupom (uns), que será depositada em uma urna junto ao NAP – Núcleo de Atendimento ao Produtor Rural.

I- A cada R\$ 5.000,00 (Cinco Mil) em Notas Fiscais de Produtor emitidas, no período de janeiro 2015 a dezembro de 2019, o produtor Rural terá direito a 01 (um) Cupom.

II- O direito ao número de Cupons por Inscrição Estadual do Produtor Rural, fica limitado a 100 (cem) Cupons.

III- O faturamento para efeito da "Campanha Nota Fiscal de Produtor Premiada" no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2019, fica limitado a R\$500.000.00 (Quinhentos Mil) por Inscrição Estadual do Produtor Rural.

§ 4º. A entrega das Notas Fiscais de Produtor emitidas no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 deverá ser feita até 10 de janeiro de 2020 e a entrega dos Cupons correspondentes, dar-se-à entre o mês de fevereiro e março de 2020 e sorteio dos prêmios poderá ser feito na ocasião da Exposul de 2020 ou outro local a ser definido, conforme artigo 7º do Decreto nº 28.504/2019."

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5916 de 30/09/19

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Art. 2º O artigo 8º do Decreto nº 28.504/19 fica alterado em seu *caput* e acrescido dos §§ 3º e 4º, passando a vigorar conforme a seguir:

"Art. 8º Serão disponibilizados pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, os prêmios constantes dos incisos abaixo, para realização do sorteio dos cupons, a saber:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

§ 1º. (...)

§ 2º. (...)

§ 3º. Serão disponibilizados 23 (vinte e três) Prêmios, descritos nos Incisos I a V, para realização do sorteio dos Cupons, em que o Ganhador identificado através da Inscrição Estadual, será excluído do (s) sorteio (s) do (s) prêmio (s) seguinte (s), na ordem:

1º Sorteio - 01 (uma) Motosserra, potência de 3,9/5,3 KW/CV;

2º Sorteio - 01 (uma) Motosserra, potência de 3,9/5,3 KW/CV;

3º Sorteio - 01 (uma) Motosserra, potência de 3,9/5,3 KW/CV;

4º Sorteio - 01 (uma) Motosserra, potência de 3,9/5,3 KW/CV;

5º Sorteio - 01 (uma) Motosserra, potência de 3,9/5,3 KW/CV;

6º Sorteio - 01 (uma) Motosserra, potência de 3,9/5,3 KW/CV;

7º Sorteio - 01 (uma) Motosserra, potência de 3,9/5,3 KW/CV;

8º Sorteio - 01 (uma) Motosserra, potência de 3,9/5,3 KW/CV;

9º Sorteio - 01 (uma) Motosserra, potência de 3,9/5,3 KW/CV;

10º Sorteio - 01 (uma) Motosserra, potência de 3,9/5,3 KW/CV;

11º Sorteio - 01 (uma) Roçadeira Profissional, potência de 1,7/2,3 KM/CV;

12º Sorteio - 01 (uma) Roçadeira Profissional, potência de 1,7/2,3 KM/CV;

13º Sorteio - 01 (uma) Roçadeira Profissional, potência de 1,7/2,3 KM/CV;

14º Sorteio - 01 (uma) Roçadeira Profissional, potência de 1,7/2,3 KM/CV;

15º Sorteio - 01 (uma) Roçadeira Profissional, potência de 1,7/2,3 KM/CV;

16º Sorteio - 01 (uma) Roçadeira Profissional, potência de 1,7/2,3 KM/CV;

17º Sorteio - 01 (uma) Roçadeira Profissional, potência de 1,7/2,3 KM/CV;

18º Sorteio - 01 (uma) Roçadeira Profissional, potência de 1,7/2,3 KM/CV;

19º Sorteio - 01 (uma) Roçadeira Profissional, potência de 1,7/2,3 KM/CV;

20º Sorteio - 01 (uma) Roçadeira Profissional, potência de 1,7/2,3 KM/CV;

21º Sorteio - 01 (uma) Motocicleta Zero Km, potência 160CC;

22º Sorteio - 01 (um) Micro Trator Zero Km, potência 15HP;

23º Sorteio - 01 (uma) Pick up Zero Km, potência 85 CV.

§ 4º. O Prêmio será entregue ao Ganhador, estando ele presente ou não no momento do sorteio."

Art. 3º Este Decreto entrará em vigora na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**